



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2135/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o art. 12-A à Lei Complementar n. 1.285/2021, que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o art. 12-A à Lei Complementar n. 1.285/2021, com a seguinte redação:

"Art. 12.-A. As penalidades previstas no art. 6.º desta Lei se aplicam às infrações administrativas cometidas até o dia 30 de março de 2022.

Parágrafo único. Excepcionam-se da regra prevista no *caput* as infrações administrativas previstas nos incisos IX e XII do art. 3.º desta Lei. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de abril de 2022.

ONIVALDO BARRIS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 11/04/2022, às 14:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0253920** e o código CRC **9396119D**.